



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 10/2025 - PROEX/IFRR

Edital de seleção de vagas para seleção de estudantes para o Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e de Conselheiros Tutelares de Roraima.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o Edital de vagas para seleção de estudantes para o Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e de Conselheiros Tutelares de Roraima, ofertado na modalidade híbrida (presencial e à distância), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Projeto Escola de Conselhos de Roraima, tem como objetivo promover a formação continuada dos profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA).
- 1.2. As turmas do Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e de Conselheiros Tutelares de Roraima, serão ofertadas na modalidade Híbrida (80% presencial e 20% a distância).
 - 1.2.1 É obrigatória a participação dos(as) estudantes nas aulas a distância, por meio da plataforma Moodle do IFRR e nos encontros presenciais que ocorrerão nos polos de formação conforme locais a serem publicados de forma antecipada no portal: <https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>
- 1.3. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos e não possuem taxa de inscrição.
- 1.4. Os custos de deslocamento (diárias e transporte) para os polos de formação devem ser custeados, preferencialmente, pelos municípios e/ou estado ao qual o candidato esteja vinculado.
- 1.5. Caso o município não disponha de orçamento disponível por já ter aplicado os recursos em capacitação aos membros do SGDCA, o deslocamento (diárias e transporte) podem ser custeados pelo Fundo da Infância e da Adolescência.
- 1.6. O IFRR não se responsabilizará pelos custos de deslocamento dos estudantes, nem outros relativos à participação nas aulas presenciais.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas estão distribuídas em 4 polos de formação, compreendendo os municípios:
 - I. Polo Amajari (*Campus Amajari*): municípios de Amajari, Pacaraima e Uiramutã.
 - II. Polo Boa Vista (*Campus Boa Vista*): municípios de Boa vista, Cantá, Alto Alegre e Muacajá.
 - III. Polo Bonfim (*Campus Bonfim*): municípios de Normandia e Bonfim.
 - IV. Polo Rorainópolis (*Campus Novo Paraíso*): municípios de Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Caracaraí e Iracema.
- 2.2.1 O quantitativo de vagas obedecerá a distribuição de turmas previstas no quadro I.

POLO	Nº de turmas	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PÚBLICO*				Total de Vagas por Polo
		Conselheiro(a) Tutelar	Conselheiro(a) Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA)	Ampla concorrência	
Amajari	3	15	12	58	15	100
Boa Vista Zona Oeste	4	30	15	55	40	140
Bonfim	2	10	8	32	20	70
Rorainópolis	6	30	24	76	80	210
Total	15	85	59	221	155	520

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão on-line, por meio de formulário eletrônico, no período e link estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Para participar, o(a) candidato(a) precisa:

3.2.1. inscrever-se no formulário constante no cronograma deste Edital;

3.2.2. possuir um e-mail válido;

3.2.3. ter um número de telefone para contato;

3.2.4. ter disponibilidade para frequentar os encontros presenciais;

3.2.5. enviar os documentos necessários para matrícula no ato do preenchimento da inscrição neste Processo Seletivo:

a) Documento com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

b) CPF, caso não tenha no documento com foto;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio);

e) Comprovante que ateste a condição de Conselheiro(a) Tutelar, ou Conselheiro(a) de Direitos ou servidor(a) público(a).

3.3. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

3.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>:

a) cancelamento da oferta da(s) turma(s) que não atingirem, pelo menos, 30 (trinta) alunos(as) matriculados(as), a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas da(s) turma(s) cancelada(s) para outro campus do IFRR ou turma com o número de candidatos(as) maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRR para o melhor aproveitamento

possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

3.8. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste Edital.

3.9. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.9.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.

3.9.2. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.10. O(A) candidato(a) é o(a) **ÚNICO(A)** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao IFRR, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

3.11. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do IFRR: <<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será por análise do formulário de inscrição, disponibilizado pelo IFRR, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

4.2. A convocação dos(as) candidatos(as) em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4.3. O(A) candidato(a) não poderá se inscrever em mais de 1 (um) local de oferta.

4.4. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

a) Ser Conselheiro(a) Tutelar em atividade;

b) Ser Conselheiro(a) Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Servidores(as) públicos(as) de qualquer esfera;

d) Ampla concorrência.

4.5. Em caso de empate, terá preferência:

a) Maior idade, considerando dia, mês, ano, hora, minuto e segundo, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.

4.6. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRR, que conterá os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico do no Portal de Seleção do IFRR: <<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>, em data prevista no cronograma deste Edital.

5.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRR, que conterá os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

5.3. O IFRR reserva-se o direito de ofertar novas turmas para os(as) candidatos(as) em lista de espera, caso julgue adequado.

6 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: <escoladeconselhos@ifrr.edu.br>, e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

6.2. O recurso concernente ao resultado do Processo Seletivo será admitido 1 (uma) única vez.

6.3. O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço:

<<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>

6.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6.10. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio e período estabelecido no cronograma.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 Será considerado(a) evadido(a) o(a) candidato(a) selecionado(a) e matriculado(a) que deixar de comparecer nas aulas presenciais sem justificativa.

7.2. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, desde que devidamente comprovadas.

7.3. As situações de faltas justificadas não previstas neste Edital serão deliberadas pela Coordenação-Geral da Escola de Conselhos.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o(a) aluno(a) que concluir, com êxito, os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 70 pontos e 75% de frequência, conforme Organização Didática do IFRR, vigente.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	Até 15/12/2025	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Impugnação do Edital	Até 17/12/2025	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Período de inscrições	De 18/12/2025 a 16/01/2026	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Resultado Preliminar	Até 23/01/2026	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição	Até 26/01/2026	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Recursos à homologação das inscrições e resultado preliminar	Até 27/01/2026	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Resultado Final	Até 27/01/2026	https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/
Previsão de início do Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e de Conselheiros Tutelares de Roraima	De 02/02 a 12/06/2026, conforme detalhamento no anexo I.	I. Polo Amajari II. Polo Boa Vista III. Polo Bonfim IV. Polo Rorainópolis

10. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) que se inscrever neste Processo Seletivo DECLARA o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo IFRR, sendo ele o CONTROLADOR dos dados informados pelo candidato.

10.2. O(A) candidato(a) (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este Processo Seletivo, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) DECLARA ter ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos(as) candidatos(as) somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>.

11.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ficando, inclusive, sujeito(a) a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.4. Fica facultado ao IFRR o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

11.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

11.6. O IFRR não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

11.7. A oferta das turmas do curso deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRR, mesmo após as matrículas, sem qualquer direito à indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

11.8. O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos não emancipado(a) deve necessariamente contar com a participação e presença do(a) seu(sua) responsável legalmente investido(a) em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

11.9. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do(a) aluno(a) cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.10. O IFRR reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do IFRR: <<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/proex/escola-de-conselho-de-roraima/>>.

11.11. O IFRR não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos(as) candidatos(as) durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

11.12. Para receber a certificação, o(a) estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *Campi* de oferta.

11.13. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: <escoladeconselhos@ifrr.edu.br>.

11.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo IFRR, por meio da PROEX e da Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo.

11.15. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CURSO

Etapas	Componente Curricular	Carga Horária	PERÍODO
Módulo I 40h	Aspectos Históricos e Composição do SGDCA	20h - EAD	2 a 27/2/2026
	Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos da Crianças e dos Adolescentes	20h - Encontros presenciais	4 a 6/3/2026
Módulo II 40h	Proteção Integral de Crianças e Adolescentes	20h - EAD	16/3 a 10/4/2026
	Políticas Públicas de Promoção para Planejamento de Medidas de Execução e Monitoramento para Defesa de Direitos da Crianças e dos Adolescentes	20h - Encontros presenciais	15 a 17/4/2026
Módulo III 40h	Infância, adolescência e suas especificidades	20h - Encontros presenciais	6 a 8/5/2026
	Medidas de execução e monitoramento para defesa dos direitos da crianças e dos adolescentes	20h - Encontros presenciais	3 a 5/6/2026
Carga Horária Total		120h	-

ANEXO II

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº XX/2025 - SELEÇÃO DE INGRESSO PARA
O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
E DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RORAIMA

Eu, XXXXX , CPF nº. XXXXX , apresento recurso junto à Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo,
acerca XXXXX

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: XXXXX

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listado:

Local, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do proponente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 12/12/2025 15:35:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398712

Código de Autenticação: ad5e6c8670

